



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

EDITAL RETIFICADO PE. Nº 48 /2018 REGISTRO DE PREÇO

INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Cota de Reserva conforme Termo de Referência nº28/2018 1ª Retificação.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Data e Realização: 21/08/2018

Horário: 10h00min horário de Brasília.

Local: www.bllcompras.com.br

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 2.358.658,54 (Dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil seiscientos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão

Início do Recebimento da Proposta 09/08/2018 às 08hs.00min	Fim do Recebimento da Proposta 21/08/2018 às 08hs: 00min
Análise da Proposta 21/08/2018 às 08hs: 05min	Início da Sessão 21/08/18 às 10hs:00min.



Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitação**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: **65 98442 - 3334 3688 - 8172**;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante da **2ª Retificação Termo de Referência nº 28 /2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL E NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU HIPERGLICEMIA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 18% A 20%, CARBOIDRATO DE 33% A 47%, LIPÍDEOS DE 33% A 49%. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G.	13845	21	GR	1.500.000	0,1208	181.200,0000
2	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS, FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, ISENTO DE GLÚTEN, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	318839-6	21	GR	4.400.000	0,0364	160.160,0000
3	FORMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,8% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDIOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	425711-1	21	GR	216.000	0,5482	118.411,2000
4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. DENSIDADE CALÓRICA 459 KCAL/100G. POSSUI 14% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 44,8% DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 41,2% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS E TCM). EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	352547-3	21	GR	24.000	0,4756	11.414,4000
5	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR PARA REGULAÇÃO INTESTINAL (DIARRÉIA E CONSTIPAÇÃO) C/ FOS, COM ISENÇÃO DE SÓDIO. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	348866-7	21	GR	9.900	0,2523	2.497,7700



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	> APRESENTAR (01) AMOSTRA						
6	MÓDULO DE PROTEÍNA COM NO MÍNIMO 90% DE PROTEÍNA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE USO ORAL E/ OU ENTERAL.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	433851-0	265	GR	79.000	0,3421	27.025,9000
7	MÓDULO LIPÍDICO – EM FRASCO DE 250 ML COM 100% DE LIPÍDEOS, PARA PREVENÇÃO DAS CARÊNCIAS DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA PACIENTES COM DPOC, FIBROSE CÍSTICA E AUMENTO DE APORTE DE ENERGIA. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 ML. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	326698-2	2063	ML	69.000	0,2333	16.097,7000
8	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS, COM DESNUTRIÇÃO, COM STRESS METABÓLICO, COM 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTO DE FIBRAS, SEM SABOR. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	240145-2	21	GR	18.000	0,097	1.746,0000
9	ESPESSANTE ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	380192-6	21	GR	82.800	0,6273	51.940,4400
10	FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MALTODEXTRINA, ADICIONADA DE CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO. POTÁSSIO, CLORETO, MAGNÉSIO, MANGANÊS E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, K E C, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTATÊNICO, VITAMINA B12 E BIOTINA. EMBALAGEM (CAIXA COM 70 SACHÊS DE 1 G). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	244215-9	1918	CX	15	218,3900	3.275,8500
11	CONCENTRADO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL E/OU ORAL, COM NO MÍNIMO 99% DE L-GLUTAMINA EM 100 G DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM SACHES COM NO MÍNIMO 10G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	352574-0	1696	SACHÊ	600	3,4767	2.086,0200
12	SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL, FRUTO OLIGOSSACARÍDEO (FOS), COM LACTOBACILLUS RHAMNOSUS; (LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM), QUE RECOMPÕEM A FLORA INTESTINAL E AUMENTA A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM SACHES DE NO MÍNIMO DE 06 G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	380193-4	1696	SACHÊ	400	4,3778	1.751,1200
13	LEITE EM PÓ DESNATADO — OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E VITAMINADO, ISENTO DE GLÚTEN. FONTE DE VITAMINA A E D. COM REG. NO MAPA - INSPECIONADO PELO S.I.F./DIPOA. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE).	122700-9	21	GR	468.000	0,0579	27.097,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	> APRESENTAR (01) AMOSTRA						
14	FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN E DOENÇAS INFLAMATÓRIAS, COM AUSÊNCIA DE FIBRAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	372512-0	21	GR	102.000	1,3274	135.394,8000
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO , ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN, SABOR NEUTRO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	4182-3	21	GR	6.000	0,1459	875,4000
16	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, (100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES E/OU AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA), NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO DE LACTENTES, ALTA ABSORÇÃO COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, ALIMENTAR DENTRE OUTROS, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL > APRESENTAR (01) AMOSTRA	240850-3	21	GR	516.000	0,5461	281.787,6000
17	DIETA COMPLETA A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO CRÍTICA E/OU CONTROLE GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, PODE SER UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, COM 1 KCAL/ML. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL > APRESENTAR (01) AMOSTRA	185464-0	21	GR	168.000	0,601	100.968,0000
18	FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO COM BAIXO PESO OU PREMATURO. A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCEIDA DE ARA E DHA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SENDO FACULTATIVA A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS, COM MALTODEXTRINA, LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARES. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE).	299152-7	21	GR	48.000	0,3808	18.278,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	> APRESENTAR (01) AMOSTRA						
19	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATÉ 12 MESES, PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	296052-4	21	GR	326.400	0,0711	23.207,0400
20	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES. A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	300982-3	21	GR	326.400	0,0929	30.322,5600
21	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, A BASE DE MALTODEXTRINA COM DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	433490-6	21	GR	100.800	0,1691	17.045,2800
22	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCEIDA DE DHA PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PROBIÓTICOS, E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO QUE ATENTAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). > APRESENTAR (01) AMOSTRA	390573-0	21	GR	210.000	0,1225	25.725,0000
23	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM LACTOSE,E PODENDO OU NÃO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). > APRESENTAR (01) AMOSTRA	403144-0	21	GR	12.000	0,048	576,0000
24	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA OU NÃO DE CASEÍNA,EM REAÇÃO AO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). > APRESENTAR (01) AMOSTRA	296057-5	21	GR	12.000	0,0776	931,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

25	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS COM DÉFICIT DE CRESCIMENTO, BAIXO PESO E DESNUTRIÇÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL > APRESENTAR (01) AMOSTRA	229860-0	21	GR	710.400	0,2467	175.255,6800
26	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA ADULTOS, USADO COMO SUPORTE TOTAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE FIBRA. USO ORAL OU ENTERAL. COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 800G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	240082-0	21	GR	576.000	0,0842	48.499,2000
27	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊS DE VIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NÚCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS, ÓLEO DE PEIXE. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL > APRESENTAR (01) AMOSTRA	750	21	GR	158.400	0,1245	19.720,8000
28	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NUCLEOTÍDEO, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6 MÊS DE IDADE, QUE ADENTA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. REGISTRADO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	749	21	GR	158.400	0,127	20.116,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	> APRESENTAR (01) AMOSTRA						
29	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PEPTAMEN, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E CRIANÇAS, CONSTITUIDO DE 12% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, 55% DE CARBOIDRATOS SENDO 66% DE MALTODEXTRINA, 22% DE SACAROSE COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR, HERMETICAMENTE FECHADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL > APRESENTAR (01) AMOSTRA	162401-6	434	GR	144.000	0,5497	79.156,8000
30	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, COM ALTO TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, PARA HEPATOPATAS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,4 Á 1,6 KCAL/ML, 10 A 11% PROTEÍNAS, SENDO DESTES 45% A 52%AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, ISENTOS DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE, COM100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. ENVELOPE COM NO MÍNIMO 90GR.	219409-0	595	ENV	1.440	40,5767	58.430,4480
31	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NUCLEOTIDIO, COM 100% DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, PARA CRIANÇA DESDE O NASCIMENTO QUE ATENDA AAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	195443-1	21	GR	163.200	0,0956	15.601,9200
32	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE ARA E DHA, NUCLEOTÍDEOS E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). > APRESENTAR (01) AMOSTRA	296059-1	21	GR	250.000	0,109	27.250,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

33	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPRÓTEICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. SEM SACAROSE, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA SQUARE 1L. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL > APRESENTAR (01) AMOSTRA	380171-3	37	LT	440	44,6333	19.638,6520
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM NO MÍNIMO 5,2G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40G DE PRODUTOS, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS EM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 400G. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	253218-2	21	GR	2.700.000	0,1652	446.040,0000
35	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. COM ISENÇÃO DE FIBRAS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE) > APRESENTAR (01) AMOSTRA	168384-5	21	GR	1.106.400	0,1149	127.125,3600
36	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, E/OU XAROPE DE GLICOSE , PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO À 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. > APRESENTAR (01) AMOSTRA	254579-9	21	GR	240.000	0,3417	82.008,0000

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESP	FONTE	META/INDICADORPDI
2305	3.3.90.30	102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	
2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:



a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.



4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no BLL COMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.



5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IX. Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

X. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

XI. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XXII. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "**marca própria**".

7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;



8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 8.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.7** No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.



8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRONICO N. 48/2018
ABERTURA DIA: 21/08/2018 – 10hs:00min.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em **02 (dois) dias úteis**.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

IX. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

X. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.6.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

a) FEDERAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) ESTADUAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c) MUNICIPAL: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

11.6.3. Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

11.6.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.6.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.6.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

11.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



11.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

11.6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

11.7. OUTROS DOCUMENTOS

11.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

11.7.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.7.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

11.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11.8.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

11.8.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.8.3. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão; **10.4.4.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

11.8.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

11.8.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

11.8.7. Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

11.8.8. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.8.9. O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.8.10. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.8.11. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em característica com o objeto da licitação.

11.9.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.9.3. ALVARÁ SANITÁRIO dentro do prazo de valide, emitido pelo Órgão Municipal e/ou Estadual da empresa licitante ou fabricante (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

11. 10-DAS AMOSTRAS

11.10.1 As **AMOSTRAS** solicitadas dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35 e 36, deverão ser entregues junto com documentos de habilitação, conforme descritivo do Termo de Referência, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, CEP: 78125-700, **PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**, PARA ANÁLISE E PARECER DA EQUIPE TÉCNICA.

11.10.2. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, contando: número do processo licitatório, número do item no processo, descritivo do item idêntico ao do EDITAL, nome e carimbo do CNPJ da empresa no verso.

11.10.3. DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

11.10.4. Os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35 e 36, serão avaliados de acordo com o que é solicitado nos descritivos de cada fórmula. As embalagens deverão apresentar nos seus rótulos informações necessárias para que se possa realizar comparações tais como:

✓O macro nutriente que prevalece na fórmula;



- ✓ Presença ou não de fibras;
- ✓ Tipos de fibra;
- ✓ Presença ou não de lactose, sacarose, glúten;
- ✓ Idade do paciente em que a fórmula é destinada;
- ✓ Presença ou não de sabor;
- ✓ Presença ou não de probióticos;
- ✓ Registro no Ministério da Saúde (data de fabricação prazo de validade)

11.10.5. As amostras que não atender os descritivos serão devolvidas aos respectivos fornecedores.

11.10.6. Dessa forma, caso não seja aceita a **AMOSTRA** do primeiro colocado, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.20 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.24 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.25 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

14.27 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.28 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

15.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

15.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

15.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

15.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

15.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

15.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 15.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 15.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 15.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 16.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 16.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 16.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 16.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 16.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 16.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 16.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 16.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / FORMA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

17. 1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1.1** O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 17.1.2.** Os produtos deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, na Avenida Castelo Branco, Bairro: Centro Sul, (fundos da sede da Prefeitura), Várzea Grande-



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

MT, 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

17.2. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

17.2.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

17.2.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

17.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

17.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2.7. No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

17.2.8 Nas embalagens dos produtos deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

17.2.9 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75 % da data de sua fabricação.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

19.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

20 – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **rita de CÁSSIA OLIVEIRA**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT, Data de Emissão 17/04/1991 e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, Telefone (65) 98127-5052, email: rita_decor@yahoo.com.br.

23- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

23.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

23.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



23.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

23.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.12 deste edital.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25. DO FORO

25.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

26 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde / SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 28/2018 – 2ª RETIFICAÇÃO	
Número do Processo 527600/2018	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☒ Ampla Concorrência
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES , PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.		
Valor total estimado R\$ 2.358.658,54	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? AMOSTRA ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade Pregão Eletrônico	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i> <i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i> <i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i> <i>IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº</i>		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, aquisição de leites maternizados e suplementos alimentares, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, **pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos.**

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.”
(TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5ª Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos**. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

2ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N.28 / 2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 217/2018/Sup. At. Secundária/HPSMVG

DATA: 29/03 /2018.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da alimentação e a nutrição como requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando o crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e a introdução de complemento alimentar nutricional como forma de garantir o aporte diário recomendado de macro e micronutrientes a população adulta e infantil.

Diante da necessidade indispensável da aquisição dos produtos para atendimento das necessidades do SAE/CTA, SAD, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e demandas de processos judiciais, pois se ressalta que o fornecimento dos leites e suplementos são essenciais para que o paciente que depende do sistema único de saúde – SUS e fique sem alimentação, para o seu tratamento de forma adequada, tendo em vista que tais produtos são para atendimento de pessoas HIV soropositivos, desnutridas que evoluem mais rapidamente para a AIDS comparadas as bem nutridas atendidas no SAE/CTA, sendo também para atendimento as necessidades dos pacientes com deficiências nutricionais atendidos diuturnamente no Pronto Socorro e Hospital Municipal e demandas judiciais, uma vez que são produtos essenciais às suas atividades fins, com fulcro nas razões acima aduzidas, sempre ao prisma da eficiência/custo benefício.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL E NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU HIPERGLICEMIA. ISENTOS DE SACAROSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 18% A 20%, CARBOIDRATO DE 33% A 47%, LIPÍDEOS DE 33% A 49%. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO	00013845	21	GR	1.500.000	0,1208	181.200,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	400G.						
02	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS, FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, ISENTO DE GLÚTEN, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	318839-6	21	GR	4.400.000	0,0364	160.160,0000
03	FORMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,8% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDIOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	425711-1	21	GR	216.000	0,5482	118.411,2000
04	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. DENSIDADE CALÓRICA 459 KCAL/100G. POSSUI 14% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 44,8% DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 41,2% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS E TCM). EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE	352547-3	21	GR	24.000	0,4756	11.414,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

PROCESSO JUDICIAL							
05	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR PARA REGULAÇÃO INTESTINAL (DIARRÉIA E CONSTIPAÇÃO) C/ FOS, COM ISENÇÃO DE SÓDIO. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	348866-7	21	GR	9.900	0,2523	2.497,7700
06	MÓDULO DE PROTEÍNA COM NO MÍNIMO 90% DE PROTEÍNA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE USO ORAL E/ OU ENTERAL.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	433851-0	265	GR	79.000	0,3421	27.025,9000
07	MÓDULO LIPÍDICO – EM FRASCO DE 250 ML COM 100% DE LIPÍDEOS, PARA PREVENÇÃO DAS CARÊNCIAS DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA PACIENTES COM DPOC, FIBROSE CÍSTICA E AUMENTO DE APORTE DE ENERGIA. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 ML. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	326698-2	2063	ML	69.000	0,2333	16.097,7000
08	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS, COM DESNUTRIÇÃO, COM STRESS METABÓLICO, COM 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTO DE FIBRAS, SEM SABOR. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	240145-2	21	GR	18.000	0,0970	1.746,0000
09	ESPESSANTE ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	380192-6	21	GR	82.800	0,6273	51.940,4400
10	FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MALTODEXTRINA, ADICIONADA DE CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO. POTÁSSIO, CLORETO, MAGNÉSIO, MANGANÊS E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, K E C, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTATÊNICO,	244215-9	1918	CX	15	218,39 00	3.275,8500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	VITAMINA B12 E BIOTINA. EMBALAGEM (CAIXA COM 70 SACHÊS DE 1 G). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
11	CONCENTRADO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL E/OU ORAL, COM NO MÍNIMO 99% DE L-GLUTAMINA EM 100 G DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM SACHES COM NO MÍNIMO 10G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	352574-0	1696	SACHÊ	600	3,4767	2.086,0200
12	SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL, FRUTO OLIGOSSACARÍDEO (FOS), COM LACTOBACILLUS RHAMNOSUS; (LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM), QUE RECOMPÕEM A FLORA INTESTINAL E AUMENTA A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM SACHES DE NO MÍNIMO DE 06 G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	380193-4	1696	SACHÊ	400	4,3778	1.751,1200
13	LEITE EM PÓ DESNATADO — OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E VITAMINADO, ISENTO DE GLÚTEN. FONTE DE VITAMINA A E D. COM REG. NO MAPA - INSPECIONADO PELO S.I.F./DIPOA. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	122700-9	21	GR	468.000	0,0579	27.097,2000
14	FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN E DOENÇAS INFLAMATÓRIAS, COM AUSÊNCIA DE FIBRAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	372512-0	21	GR	102.000	1,3274	135.394,8000
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO , ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E	4182-3	21	GR	6.000	0,1459	875,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	GLÚTEN, SABOR NEUTRO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
16	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, (100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES E/OU AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA), NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO DE LACTENTES, ALTA ABSORÇÃO COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, ALIMENTAR DENTRE OUTROS, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	240850-3	21	GR	516.000	0,5461	281.787,6000
17	DIETA COMPLETA A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO CRÍTICA E/OU CONTROLE GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, PODE SER UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, COM 1 KCAL/ML. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	185464-0	21	GR	168.000	0,6010	100.968,0000
18	FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO COM BAIXO PESO OU PREMATURO. A BASE DE PROTEÍNA	299152-7	21	GR	48.000	0,3808	18.278,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	LÁCTEA, ACRESCIDA DE ARA E DHA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SENDO FACULTATIVA A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS. COM MALTODEXTRINA, LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARES. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
19	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATÉ 12 MESES, PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	296052-4	21	GR	326.400	0,0711	23.207,0400
20	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES. A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	300982-3	21	GR	326.400	0,0929	30.322,5600
21	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE , A BASE DE MALTODEXTRINA COM DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	433490-6	21	GR	100.800	0,1691	17.045,2800
22	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE DHA PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PROBIÓTICOS, E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO QUE ATENTAM AS	390573-0	21	GR	210.000	0,1225	25.725,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTOS DE SACAROSE E GLÚTEN. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
23	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM LACTOSE, E PODENDO OU NÃO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	403144-0	21	GR	12.000	0,0480	576,0000
24	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA OU NÃO DE CASEÍNA, EM REAÇÃO AO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	296057-5	21	GR	12.000	0,0776	931,2000
25	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA , POLIMÉRICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS	229860-0	21	GR	710.400	0,2467	175.255,6800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	DEBILITADAS COM DÉFICIT DE CRESCIMENTO, BAIXO PESO E DESNUTRIÇÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
26	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA ADULTOS, USADO COMO SUPORTE TOTAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE FIBRA. USO ORAL OU ENTERAL. COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 800G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	240082-0	21	GR	576.000	0,0842	48.499,2000
27	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊS DE VIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NÚCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS, ÓLEO DE PEIXE. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	0000750	21	GR	158.400	0,1245	19.720,8000
28	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NUCLEOTÍDEO, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6 MÊS DE IDADE, QUE ADENTA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO	0000749	21	GR	158.400	0,1270	20.116,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	FABRICANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. REGISTRADO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
29	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PEPTAMEN, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E CRIANÇAS, CONSTITUIDO DE 12% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, 55% DE CARBOIDRATOS SENDO 66% DE MALTODEXTRINA, 22% DE SACAROSE COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR, HERMETICAMENTE FECHADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	162401-6	434	GR	144.000	0,5497	79.156,8000
30	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, COM ALTO TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, PARA HEPATOPATAS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,4 Á 1,6 KCAL/ML, 10 A 11% PROTEÍNAS, SENDO DESTES 45% A 52%AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, ISENTOS DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE, COM100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. ENVELOPE COM NO MÍNIMO 90GR.	219409-0	595	ENV	1.440	40,576 7	58.430,4480
31	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NUCLEOTIDIO,	195443-1	21	GR	163.200	0,0956	15.601,9200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	COM 100% DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, PARA CRIANÇA DESDE O NASCIMENTO QUE ATENDA AAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.						
32	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCEIDA DE ARA E DHA, NUCLEOTÍDEOS E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	296059-1	21	GR	250.000	0,1090	27.250,0000
33	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPRÓTEICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. SEM SACAROSE, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA SQUARE 1L. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	380171-3	37	LT	440	44,633 3	19.638,6520
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM NO MÍNIMO 5,2G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40G DE PRODUTOS, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS EM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADO	253218-2	21	GR	2.700.000	0,1652	446.040,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 400G. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
35	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. COM ISENÇÃO DE FIBRAS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE) ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	168384-5	21	GR	1.106.400	0,1149	127.125,3600
36	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, E/OU XAROPE DE GLICOSE , PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO Á 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	254579-9	21	GR	240.000	0,3417	82.008,0000

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 2.358.658,54 (Dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

7. DO RECURSO:

(X) Próprio

(X) Estadual

(X) Federal

() Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- IX.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- X.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

10.2.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.2.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

b) FEDERAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) ESTADUAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

d) MUNICIPAL: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.2.3. Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.2.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

10.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;



10.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.3. OUTROS DOCUMENTOS

10.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

10.4.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.4.3. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão; **10.4.4.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

10.4.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, e alterações posteriores se houver:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

10.4.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

10.4.7. Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.4.8. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.4.9. O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **10.4.10.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

10.4.11. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

10.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em característica com o objeto da licitação.

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.5.3. ALVARÁ SANITÁRIO dentro do prazo de valide, emitido pelo Órgão Municipal e/ou Estadual da empresa licitante ou fabricante (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

11. DAS AMOSTRAS

11.1. As **AMOSTRAS** solicitadas dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35 e 36, deverão ser entregues junto com documentos de habilitação, conforme descritivo do Termo de Referência, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, CEP: 78125-700, **PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**, PARA ANÁLISE E PARECER DA EQUIPE TÉCNICA.

11.2. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, contando: número do processo licitatório, número do item no processo, descritivo do item idêntico ao do EDITAL, nome e carimbo do CNPJ da empresa no verso.

11.3. DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

11.4. Os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35 e 36, serão avaliados de acordo com o que é solicitado nos descritivos de cada fórmula. As embalagens deverão apresentar nos seus rótulos informações necessárias para que se possa realizar comparações tais como:

- ✓O macro nutriente que prevalece na fórmula;
- ✓Presença ou não de fibras;
- ✓Tipos de fibra;
- ✓Presença ou não de lactose, sacarose, glúten;
- ✓Idade do paciente em que a fórmula é destinada;
- ✓Presença ou não de sabor;
- ✓Presença ou não de probióticos;
- ✓Registro no Ministério da Saúde (data de fabricação prazo de validade)



11.5. As amostras que não atender os descritivos serão devolvidas aos respectivos fornecedores.

11.6. Dessa forma, caso não seja aceita a **AMOSTRA** do primeiro colocado, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

12.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

12.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

12.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

12.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

12.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

12.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

12.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

12.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

13.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

13.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

13.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

13.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

14.2. Os produtos deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, na Avenida Castelo Branco, Bairro: Centro Sul, (fundos da sede da Prefeitura), Várzea Grande-MT, 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

15. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

15.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.8. No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

15.9. Nas embalagens dos produtos deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

15.10. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75 % da data de sua fabricação.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



19.3.2. Multa;

19.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

19.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

19.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

19.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item/AMPLA CONCORRÊNCIA

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **rita de CÁSSIA OLIVEIRA**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT, Data de Emissão 17/04/1991 e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, Telefone (65) 98127-5052, email: rita_decor@yahoo.com.br.

Várzea Grande–MT, 03 de Agosto de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CPF: 442.616.241-68

TERESA CHRISTINA MUZZI

NUTRICIONISTA/GERENTE HPSM/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

ANEXO IV – MODELO
(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2018

Validade: 12(doze) meses.

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

5.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE ENTREGA / FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

7.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 7.1.2. Os produtos deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, na **Avenida Castelo Branco, Bairro: Centro Sul, (fundos da sede da Prefeitura), Várzea Grande-MT, 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.2.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- 7.2.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 15.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

7.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.7. No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

7.2.8. Nas embalagens dos produtos deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

7.2.9 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, deverão ter nos rótulos validade mínima **de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75 % da data de sua fabricação.**

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DA ATA

9.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.3.2. Multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

11.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

11.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

11.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

11.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **rita de cássia oliveira**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT, Data de Emissão 17/04/1991 e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, Telefone (65) 98127-5052, email: rita_decor@yahoo.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA

13.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

13.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

13.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	
2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE .

CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N° XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo Menor Preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, na 1ª Retificação ao Termo de Referência nº XX/201X da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N°. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de leites maternizados e suplementos alimentares, para atender o SAE/CTA, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e demandas de Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

2.2 Da Especificação dos Produtos e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL E NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU HIPERGLICEMIA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 18% A 20%, CARBOIDRATO DE 33% A 47%, LIPÍDEOS DE 33% A 49%. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G.	00013845	21	GR	1.500.000		
02	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS, FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, ISENTA DE GLÚTEN, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	318839-6	21	GR	4.400.000		
03	FORMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100 ML.	425711-1	21	GR	216.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,8% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDIOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL						
04	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. DENSIDADE CALÓRICA 459 KCAL/100G. POSSUI 14% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 44,8% DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 41,2% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS E TCM). EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	352547-3	21	GR	24.000		
05	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR PARA REGULAÇÃO INTESTINAL (DIARRÉIA E CONSTIPAÇÃO) C/ FOS, COM ISENÇÃO DE SÓDIO. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	348866-7	21	GR	9.900		
06	MÓDULO DE PROTEÍNA COM NO MÍNIMO 90% DE PROTEÍNA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE USO ORAL E/ OU ENTERAL.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	433851-0	265	GR	79.000		
07	MÓDULO LIPÍDICO – EM FRASCO DE 250 ML COM 100% DE LIPÍDEOS, PARA PREVENÇÃO DAS CARÊNCIAS DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA	326698-2	2063	ML	69.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

	PACIENTES COM DPOC, FIBROSE CÍSTICA E AUMENTO DE APORTE DE ENERGIA. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 ML. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
08	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS, COM DESNUTRIÇÃO, COM STRESS METABÓLICO, COM 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE FIBRAS, SEM SABOR. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	240145-2	21	GR	18.000		
09	ESPESSANTE ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	380192-6	21	GR	82.800		
10	FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MALTODEXTRINA, ADICIONADA DE CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO. POTÁSSIO, CLORETO, MAGNÉSIO, MANGANÊS E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, K E C, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTATÊNICO, VITAMINA B12 E BIOTINA. EMBALAGEM (CAIXA COM 70 SACHÊS DE 1 G). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	244215-9	1918	CX	15		
11	CONCENTRADO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL E/OU ORAL, COM NO MÍNIMO 99% DE L-GLUTAMINA EM 100 G DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM SACHES COM NO MÍNIMO 10G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	352574-0	1696	SACH Ê	600		
12	SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA	380193-4	1696	SACH	400		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	DIETÉTICA SOLÚVEL, FRUTO OLIGOSSACARÍDEO (FOS), COM LACTOBACILLUS RHAMNOSUS; (LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM), QUE RECOMPÕEM A FLORA INTESTINAL E AUMENTA A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM SACHES DE NO MÍNIMO DE 06 G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA			Ê			
13	LEITE EM PÓ DESNATADO — OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E VITAMINADO, ISENTO DE GLÚTEN. FONTE DE VITAMINA A E D. COM REG. NO MAPA - INSPECIONADO PELO S.I.F./DIPOA. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	122700-9	21	GR	468.000		
14	FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN E DOENÇAS INFLAMATÓRIAS, COM AUSÊNCIA DE FIBRAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	372512-0	21	GR	102.000		
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO , ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN, SABOR NEUTRO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	4182-3	21	GR	6.000		
16	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, (100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES E/OU AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA), NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO DE LACTENTES, ALTA ABSORÇÃO COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. INDICADO PARA	240850-3	21	GR	516.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, ALIMENTAR DENTRE OUTROS, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
17	DIETA COMPLETA A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO CRÍTICA E/OU CONTROLE GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, PODE SER UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, COM 1 KCAL/ML. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	185464-0	21	GR	168.000		
18	FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO COM BAIXO PESO OU PREMATURO. A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE ARA E DHA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SENDO FACULTATIVA A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS. COM MALTODEXTRINA, LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS	299152-7	21	GR	48.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARES. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
19	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATÉ 12 MESES, PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	296052-4	21	GR	326.400		
20	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES. A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	300982-3	21	GR	326.400		
21	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE , A BASE DE MALTODEXTRINA COM DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	433490-6	21	GR	100.800		
22	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCEIDA DE DHA PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PROBIÓTICOS, E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO QUE ATENTAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO	390573-0	21	GR	210.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	DE SACAROSE E GLÚTEN. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
23	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM LACTOSE, E PODENDO OU NÃO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	403144-0	21	GR	12.000		
24	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA OU NÃO DE CASEÍNA, EM REAÇÃO AO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	296057-5	21	GR	12.000		
25	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER	229860-0	21	GR	710.400		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS COM DÉFICIT DE CRESCIMENTO, BAIXO PESO E DESNUTRIÇÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
26	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA ADULTOS, USADO COMO SUPORTE TOTAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE FIBRA. USO ORAL OU ENTERAL. COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 800G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	240082-0	21	GR	576.000		
27	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊS DE VIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NÚCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS, ÓLEO DE PEIXE. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	0000750	21	GR	158.400		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

28	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NUCLEOTÍDEO, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6 MÊS DE IDADE, QUE ADENTA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. REGISTRADO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	0000749	21	GR	158.400		
29	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PEPTAMEN, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E CRIANÇAS, CONSTITUIDO DE 12% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, 55% DE CARBOIDRATOS SENDO 66% DE MALTODEXTRINA, 22% DE SACAROSE COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR, HERMETICAMENTE FECHADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	162401-6	434	GR	144.000		
30	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, COM ALTO TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, PARA HEPATOPATAS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,4 Á 1,6	219409-0	595	ENV	1.440		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	KCAL/ML, 10 A 11% PROTEÍNAS, SENDO DESTES 45% A 52%AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, ISENTOS DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE, COM100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. ENVELOPE COM NO MÍNIMO 90GR.						
31	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NUCLEOTIDIO, COM 100% DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, PARA CRIANÇA DESDE O NASCIMENTO QUE ATENDA AAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	195443-1	21	GR	163.200		
32	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE ARA E DHA, NUCLEOTÍDEOS E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS.COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE).	296059-1	21	GR	250.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

	✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
33	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPRÓTEICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. SEM SACAROSE, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA SQUARE 1L. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ ESTE PRODUTO ATENDE DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	380171-3	37	LT	440		
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM NO MÍNIMO 5,2G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40G DE PRODUTOS, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS EM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 400G. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	253218-2	21	GR	2.700.000		
35	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. COM ISENÇÃO DE FIBRAS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE) ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA	168384-5	21	GR	1.106.400		
36	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, E/OU XAROPE DE GLICOSE , PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. PARA	254579-9	21	GR	240.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

LACTENTE DESDE O NASCIMENTO À 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ✓ APRESENTAR (01) AMOSTRA						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DO VALOR GLOBAL

4.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

4.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

5.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, na Avenida Castelo Branco, Bairro: Centro Sul, (fundos da sede da Prefeitura), Várzea Grande-MT, 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.2. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

5.2.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

5.2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.7. No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

5.2.8 Nas embalagens dos produtos deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

5.2.9. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75 % da data de sua fabricação.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação contidas neste Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Contrato em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade da Contratada, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

6.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

- 6.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.17.** A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.
- 6.18.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada prestação do serviço e atestado pelo fiscal

9.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

9.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviço deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS/VG, para providências cabíveis.

9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.5. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.6 DO REAJUSTE

9.6.1 Os preços dos serviços objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.7 DO REEQUILIBRIO

9.7.1 O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste Contrato.

9.7.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

9.7.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

10.1. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo (a) servidor (a), o Senhor (a) XXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXX e matrícula n° XXXXXXXX, e pelo servidor (a), o Senhor (a) XXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXX e matrícula n° XXXXXXXX nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93,

10.2 Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Quaisquer outras ao qual a SMS/VG julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- d) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- e) Verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- f) Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- g) Informar a SMS/VG o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- h) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- i) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- j) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- k) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- l) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

- m) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas da Contratada:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- c)** judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILICITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº527600 /2018

Pregão Eletrônico nº48/2018

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº527600 /2018



Pregão Eletrônico nº48/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 / 2018

REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 527600 / 2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, **ampla concorrência**, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.* A realização do certame esta previsto para **dia 21 de agosto de 2018, às 10hs00min.** – **horário de Brasília DF.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG